



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação justifica-se por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado do objeto, que se enquadra no limite legal estabelecido para contratações diretas. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como no fornecimento de peças de reposição para roçadeiras, sopradores, motosserras e podadores de altura, equipamentos indispensáveis à execução das atividades operacionais das Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura.

A manutenção adequada desses equipamentos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações que possam comprometer a execução de atividades como limpeza urbana, conservação de vias, manutenção de áreas públicas e apoio às atividades agrícolas. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar danos irreversíveis aos equipamentos, aumento de custos futuros e prejuízos ao interesse público.

Destaca-se que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, constatando-se que os valores praticados estão compatíveis com os preços de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade. A contratação direta, nesse contexto, mostra-se a solução mais eficiente e célere, considerando a necessidade imediata de atendimento das demandas administrativas e operacionais.

Dessa forma, a dispensa de licitação revela-se medida adequada e legal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em conformidade com a legislação vigente.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação de empresa especializada em manutenção de roçadeiras, sopradores, moto serras e podadores de altura, com fornecimento de peças (saldo de peças), para atender as demandas das secretarias de Obras e Agricultura é de **R\$ 18.750,00** (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais),

Dessa forma, tem-se justificada a Dispensa de Licitação como a modalidade adequada a ser utilizada.

Lauro Müller/SC, 26 de janeiro de 2026.

Alexsandro Marchioli
Secretário Municipal de Obras